



**PORTARIA N. 016/2014-NPMCSC-PRES**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos XII a XIV, da Resolução n. 12/2011/TP c.c. arts. 1º e 4º da Resolução n. 009/2012/TP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instalar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Vila Rica, nas dependências do Fórum da comarca, situado na Avenida Perimetral Sul n. 370, Bairro Inconfidentes, a partir desta data.

**Parágrafo único.** O Centro Judiciário funcionará no horário das 12:00 às 18:00 horas.

**Art. 2º.** A atuação dos Centros Judiciários obedecerá ao previsto no art. 2º, caput, da Resolução n. 009/2012/TP.

§ 1º. Os feitos remetidos ao Centro Judiciário deverão ser objeto de prévia triagem, para verificação da adequação do caso à aplicação das técnicas de conciliação e mediação, o que poderá ser reapreciado pelo




Juiz Coordenador, que devolverá o processo que não se enquadre nas condições necessárias.

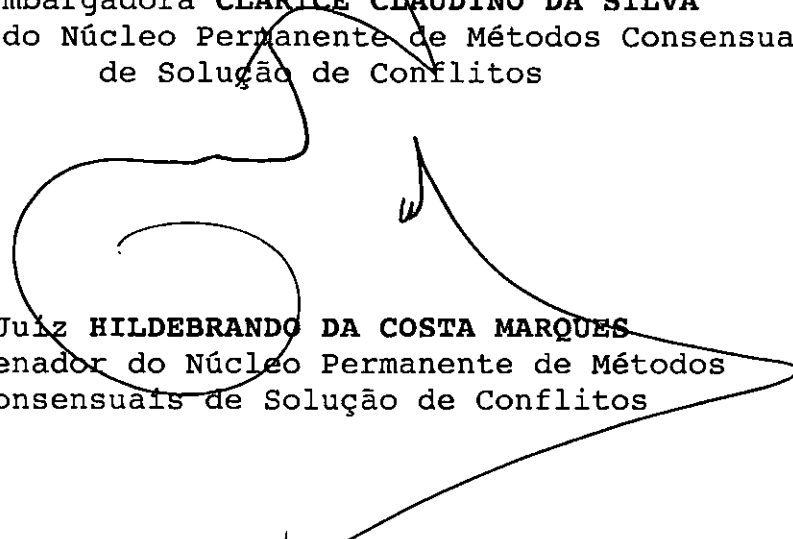
§ 2º. Poderão ser realizados mutirões sob a responsabilidade do Juiz Coordenador, com orientação do Núcleo.

Art. 3º. O funcionamento do Centro Judiciário obedecerá aos procedimentos estabelecidos na Ordem de Serviço n. 001/2012-NPMCSC, de 11/06/2012 (DJE n. 8829, de 13/06/2012) e demais normas expedidas pelo Núcleo.

Publique-se. Cumpra-se.

Vila Rica/MT, 06 de novembro de 2014.

  
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**  
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais  
de Solução de Conflitos

  
Juiz **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**  
Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos  
Consensuais de Solução de Conflitos